

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 4.083, DE 2019

Institui a Política Nacional de Apoio à
Reconversão da Citricultura.

Autor: Deputado VALDEVAN NOVENTA

Relator: Deputado DANIEL AGROBOM

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.083, de 2019, de autoria do Deputado Valdevan Noventa, institui a Política Nacional de Apoio à Reconversão da Citricultura (PNARC), com o objetivo de propiciar aos citricultores que se enquadram no conceito de agricultura familiar ou de mini, pequenos ou médios produtores rurais as condições necessárias para a migração de seus sistemas produtivos para a exploração de outras atividades agropecuárias.

Em defesa da proposição, o parlamentar argumenta que nos últimos tempos citricultura e crise são vocábulos muito utilizados em conjunto. Registra, ainda, que longos períodos de baixos preços, associados a queda na produtividade, minaram as bases em que se assentavam os sistemas produtivos.

Conforme despacho da Mesa Diretora desta Casa legislativa, a proposição tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva das Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; Finanças e Tributação (mérito e art. 54 do RICD); e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do RICD). Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão. O projeto não possui apensos.



É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Por designação da presidência desta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, manifesto-me quanto ao Projeto de Lei nº 4.083, de 2019, pelo qual o ilustre Deputado Valdevan Noventa institui a Política Nacional de Apoio à Reconversão da Citricultura (PNARC).

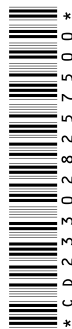
Referida política tem por objetivo propiciar aos citricultores que se enquadram no conceito de agricultura familiar ou de mini, pequenos ou médios produtores rurais as condições necessárias para a migração de seus sistemas produtivos para a exploração de outras atividades agropecuárias.

Mais do que oportuna, a proposição em análise se mostra necessária, pois o enfrentamento de tantas adversidades ao longo dos anos, como dificuldade severa em debelar a disseminação de pragas e longos períodos de preços baixos, fez com que o grupo de produtores alvo da política proposta apresentasse fragilidade e falta de capacidade financeira para arcar com os investimentos necessários à substituição dos pomares por outras atividades.

Ainda hoje tais adversidades não foram inteiramente equacionadas. Esse é o caso da disseminação de pragas e da elevada concentração de demandantes da produção citrícola.

A instituição da Política Nacional de Apoio à Reconversão da Citricultura (PNARC), tal como proposta, com o estabelecimento de diretrizes e instrumentos a serem utilizados em sua implementação, pode contribuir para a recuperação econômica e social de inúmeros mini, pequenos e médios produtores rurais que no passado tiveram na citricultura a principal atividade.

Isso posto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.083, de 2019, na forma apresentada.



Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado DANIEL AGROBOM
Relator

2023_15044

